Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Presidência
Comissão Especial de Contratação, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de apoio e assessoramento às ações da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Memorando Circular Nº 4/2024 - METRO-DF/PRE/CE-SER-AP-ASSE Brasília, 31 de outubro de 2024.

Prezados,

Assunto: Pedido de Esclarecimentos acerca do Procedimento Ordinário de Licitação n° 06/2024 - METRÔ/DF

Em resposta ao pedido de esclarecimentos (154508210), acerca do Procedimento Ordinário de Licitação n° 06/2024 - METRÔ/DF, fazemos as seguintes considerações:

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS (154508210):

Questionamento 1 *- Com referência ao procedimento licitatório em pauta, solicitamos esclarecer a seguinte questão em relação ao item 8.8.4.*

> *8.8.4. O Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica deverão vir acompanhados dos contratos originais ou das respectivas cópias autenticadas.*

Para comprovação da Qualificação Técnica Operacional, deverão ser apresentados pelos licitantes, os atestados comprovando a execução de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto, que possibilitam à Comissão Especial de Contratação, analisar o atendimento aos critérios técnicos exigidos no edital.

Entendemos que, a apresentação nesta fase inicial, dos contratos originais, não seria necessário, uma vez que, o conteúdo dos atestados técnicos são suficientes para auferir o atendimento de cada Licitante.

Se houver necessidade de oferecer mais informações a respeito de determinado contrato, poderá a Comissão, solicitar no momento posterior, na fase de diligências, o respectivo contrato.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: O seu entendimento está equivocado.

Questionamento 2 *- No caso de uma resposta negativa, entendemos que, poderão ser apresentadas cópias simples dos contratos originais, acompanhadas de declaração de autenticidade e veracidade dos documentos, por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.*

Resposta: O seu entendimento está equivocado.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. Destacamos que as repostas ora apresentadas, foram integralmente consubstanciadas nas informações prestadas pela equipe da Diretoria Técnica, conforme Despacho – METRO-DF/DTE (154930756).

2.2. Esta circular será disponibilizada no site do METRÔ-DF (https://metro.df.gov.br/?page_id=68979).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA ROMA PENNA - Matr.0003266-2**, **Presidente da Comissão.**, em 31/10/2024, às 17:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **154965297** código CRC= **45EAF814**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.metro.df.gov.br